

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/97, DE 30 DE ABRIL DE 1.997.

MARIA TELMA MIRANDA ORTEGA  
Prefeita Municipal

"Dispõe sobre filiação e concessão de contribuição ordinária à AGM, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que, a Câmara Municipal, através de seus membros, APROVOU e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, autorizada a filiar-se à Associação Goiana de Municípios-AGM, bem como, conceder uma contribuição ordinária mensal, reajustável, consoante dispõe o Estatuto da referida Associação, para fins de atendimento aos encargos de sua manutenção.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito até o limite necessário, caso seja necessário.

Art. 3º - A Concessão mensal será 176 (cento e setenta e seis) UFIR's.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.997, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 30 dias do Mês de Abril de 1.997.

  
Ver. SALVADOR LUDOVICO DE ALMEIDA NETO